



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 277/03

Projeto de LEI nº 009/2003 data 19 / 03 / 2003

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: AMARILDO CALENZANI

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 24 / 04 / 2003
Presidente

1ª discussão em 03 / 04 / 2003

2ª discussão em 10 / 04 / 2003

3ª discussão em 24 / 04 / 2003

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

As Comissões

De Justiça

Em, 27 / 03 / 2003

Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 009/03

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉ- ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Pré-Escola Municipal Marlene Petri”, a Pré-Escola que funciona dentro da Escola de 1º grau de Alto Pongal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplantamento da referida Pré-Escola Municipal correrão por conta da família da homenageada, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Dr. Ulisses Guimarães, 19 de março de 2003.


AMARILDO CALENZANI

Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 277/03 Fls. 30

Anchieta-ES 19/03/03

Hora: 10/05 min





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 009/03

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 24/04/2003
[Assinatura]
Presidente

DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE PRÉ-
ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Pré-Escola Municipal Marlene Petri”, a Pré-Escola que funciona dentro da Escola de 1º grau de Alto Pongal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplacamento da referida Pré-Escola Municipal correrão por conta da família da homenageada, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Dr. Ulisses Guimarães, 19 de março de 2003.

[Assinatura]
AMARILDO CALENZANI

Vereador

As Comissões

De Justiça

Em, 27/03/2003

[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 277/03 Fls. 30

Anchieta-ES 19/03/03

Hora: 10/05 min

[Assinatura]



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2003.

Senhores Vereadores e membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, é justa esta homenagem pois a pessoa homenageada, a jovem Marlene Petri, era uma professora muito querida na comunidade de Alto Pongal e região e enquanto lecionava nesta escola, descobriu a existência de uma doença grave com quem encampou uma batalha árdua, culminando com sua morte.

Faleceu em plena juventude e em pleno exercício de sua profissão que era a de ensinar as nossas crianças nas primeiras lições didáticas de suas vidas.

Espero que após análise do projeto, os senhores vereadores votem favoravelmente ao mesmo.


AMARILDO CALENZANI
VEREADOR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO: LEI 009/2003
AUTOR: AMARILDO CALENZANI
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator desta Comissão, venho emitir Parecer em relação do projeto de lei acima citado, onde analisando o projeto no mérito, verifico não haver qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça a sua aprovação. Sendo assim, sou de PARECER FAVORÁVEL ao projeto. É o meu Parecer.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 02 de abril de 2003.

JOSÉ MARIA ROVETTA
Relator

Os membros desta Comissão adotam e aprovam o Parecer de seu Relator. É o nosso Parecer.

SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ
Presidente

JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES
Membro